



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Undidade	Qtdade.	Valor Unitário Estimado	Total
1	Fornecimento de 07 (sete) SIM Cards (4G/5G) - Os serviços deverão contemplar ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS ilimitados (ou, no mínimo, 100 mensagens mensais), acesso ao aplicativo WhatsApp sem desconto da franquia de dados (exceto para chamadas de áudio e vídeo), bem como roaming nacional sem custos adicionais. O plano deverá incluir pacote de dados móveis com franquia mínima de 40 GB mensais, com acesso ilimitado à internet e redução de velocidade após o atingimento da franquia, sem bloqueio do serviço. Os serviços serão adquiridos e solicitados de forma gradativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal, com ativações realizadas progressivamente, de acordo com a demanda institucional do órgão. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles expressamente previstos no contrato.	meses	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**					R\$ 8.400,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A necessidade de assegurar comunicação contínua, eficiente e segura para o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal. O serviço é essencial para o suporte às rotinas administrativas, ao exercício das funções parlamentares e à comunicação oficial, garantindo mobilidade, disponibilidade permanente e melhor controle dos gastos, com previsibilidade de custos e economicidade para a Administração Pública.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim Justificativa: A contratada deverá garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a ativação adequada dos chips fornecidos. Eventuais defeitos, falhas de funcionamento, bloqueios indevidos ou problemas de ativação deverão ser sanados pela contratada, com substituição imediata dos SIM Cards, sem qualquer custo adicional para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados durante toda a vigência contratual ☐ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao total cumprimento do objeto da contratação.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Em razão da baixa complexidade.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	A capacidade técnica da contratada será comprovada pela regular autorização para prestação do serviço junto à ANATEL, bem como pelo atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, sendo suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, conforme o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada assumirá integralmente os riscos inerentes à execução do contrato, especialmente aqueles relacionados à prestação contínua e adequada dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados. Entre os principais riscos assumidos pela contratada destacam-se eventuais falhas na ativação, funcionamento ou disponibilidade dos SIM Cards, instabilidades de rede, interrupções indevidas do serviço, bem como a necessidade de substituição de chips defeituosos, atendimento técnico e suporte aos usuários, tudo sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade, qualidade e níveis de serviço pactuados durante toda a vigência contratual ☐ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	O serviço será prestado de forma contínua. A contratada será responsável pela ativação, gerenciamento e funcionamento das linhas móveis, com fornecimento dos SIM Cards (chips), garantindo a prestação dos serviços de voz, mensagens e pacote de dados com franquia e valor mensal fixo, observados os limites, níveis de qualidade e cobertura da rede. Eventuais falhas, interrupções ou problemas de funcionamento deverão ser prontamente solucionados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, assegurando a continuidade e a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A prestação dos serviços, no que se refere ao atendimento, entrega de SIM Cards (chips), suporte técnico presencial ou demais demandas administrativas, quando necessárias, deverá ocorrer no endereço Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 – Centro – CEP: 37.945-000, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, sendo das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, em dias úteis. A prestação dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados dar-se-á de forma contínua, conforme as condições estabelecidas no contrato, independentemente de local ou horário de utilização, respeitada a área de cobertura da operadora contratada.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Câmara Municipal e legislação aplicável.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: O pagamento será realizado por meio de crédito bancário em conta indicada pela contratada ou por boleto bancário emitido pela contratada e encaminhado à Câmara Municipal, mediante faturas mensais emitidas ao longo da vigência do contrato. Os valores corresponderão aos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, considerando tratar-se de pacote de serviços com franquia de dados e valor mensal fixo, independentemente da variação de uso, desde que observados os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	limites e parâmetros previstos no contrato. Qual o prazo? A Câmara Municipal realizará o pagamento, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Justificativa: A garantia não será exigida por baixo risco de inexecução contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	• Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados; • Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas; • Efetuar o pagamento à contratada nos prazos, condições e forma estabelecidos no contrato, observando o vencimento indicado nas faturas/notas fiscais ou boletos apresentados; • Fornecer à contratada as informações e autorizações necessárias para a ativação, gerenciamento e utilização dos serviços e dos SIM Cards (chips); • Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, interrupções ou inadequações verificadas na prestação dos serviços; • Permitir o acesso da contratada, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal, nos horários de funcionamento, para atendimento, suporte ou entrega de materiais; • Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	• Prestar os serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e acesso a dados, no sistema pós-pago, de forma contínua, regular e eficiente, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência; • Fornecer os SIM Cards (chips) novos, não utilizados, devidamente lacrados e compatíveis com a rede da operadora, garantindo sua correta ativação e funcionamento; • Manter a qualidade, a disponibilidade e a cobertura dos serviços, observados os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos pela ANATEL; • Solucionar, de forma imediata, eventuais falhas, interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	• Substituir, sem custos adicionais, os SIM Cards que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, bloqueios indevidos ou violação de lacre; • Emitir faturas/boletos mensais de forma clara e detalhada, correspondentes aos serviços contratados, respeitando o valor mensal fixo pactuado; • Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente; • Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços; • Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal relacionadas à gestão, suporte e esclarecimentos sobre os serviços contratados.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:01.031.003.4002 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 Fonte do Recurso: 1.500 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

São José da Barra, 28 de janeiro de 2026.

Divania Ap. do Nascimento

Equipe Apoio, Portaria nº 025 de 14 de abril de 2025.